



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

Processo nº: 23105.034738/2025-64

Interessado: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

Assunto: Recurso referente à Prova Escrita da candidata Samantha Karlia Rodrigues Reis

RESULTADO DO RECURSO IMPETRADO

EDITAL N. 004/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

UNIDADE ACADÊMICA: FAARTES / UFAM

**Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025 Área: Ensino de Artes Visuais,
Formação de Professores, Educação Inclusiva**

CANDIDATA: Samantha Karlia Rodrigues Reis

OBJETO: Prova Escrita

DO RECURSO APRESENTADO: Solicita esclarecimentos sobre o Resultado da Prova Escrita do Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

DOS ARGUMENTOS (extraídos do recurso da candidata):

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

Ilustríssimos e prezados Senhores Membros da Comissão de Avaliação do Concurso para a Carreira de Magistério Superior referente ao Edital n. 004/2025 Concurso Público para a carreira de Magistério Superior - Unidade Acadêmica FAARTES.

Samantha Karlia Rodrigues Reis, CPF: 988.545.772-00, pesquisadora, artista visual e arte-educadora inscrita no concurso. Vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da Prova escrita pelos motivos a seguir elencados:

Venho por meio deste, requerer recontagem e justificativa das notas atribuídas pelos membros: NBE1 e NBE2, Nota do membro da banca examinadora 1 e Nota do membro da banca examinadora 2, referente à nota atribuída à prova escrita da candidata. Contesta-se a média que foi atribuída à prova escrita da candidata, que a impossibilitou de passar para próxima etapa do concurso.

A candidata acredita ter apresentado em sua prova escrita, uma parte considerável o suficiente para ter a oportunidade de seguir para a etapa da prova didática.

DOS FATOS (análise da Banca Examinadora): O ponto sorteado foi o de número 8 e versava sobre a temática “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: educação e cultura na Amazônia e suas implicações para a formação de professores”. De acordo com o que explicita o Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva, são critérios de avaliação da respectiva etapa, tal como segue:

10.11. Concluída a leitura pública, os Membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde, avaliarão, a capacidade do candidato em relação a:

- I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II. Conteúdo (domínio do tema);
- III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)."

Assim, atendendo à Interposição de Recurso da Candidata que vem

requerer recontagem e justificativa das notas atribuídas pelos membros: NBE1 e NBE2, Nota do membro da banca examinadora 1 e Nota do membro da banca examinadora 2, referente à nota atribuída à prova escrita da candidata (CANDIDATA SAMANTHA REIS, 2025).

Minuciosamente, apresentam-se as “considerações / comentários / justificativas” sobre as notas atribuídas em cada critério, na apresentação da Prova Escrita, solicitadas pela candidata, visto que a Candidata requer, também, “*apresentação detalhada das notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação da etapa em questão*”.

Critério I – APRESENTAÇÃO DO TEMA (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)

Com base no Ponto Sorteado “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: educação e cultura na Amazônia e suas implicações para a formação de professores”, apresentaram-se os seguintes enunciados aos Candidatos, na Prova Escrita:

- 1. A partir dos conceitos de decolonialidade, apresente possibilidades para uma formação de professores em artes visuais que contemple as especificidades amazônicas;
- 2. Diante das desigualdades histórica, étnica e cultural no contexto amazônico, apresente e aponte caminhos formativos no ensino de Artes Visuais, em uma perspectiva decolonial.

Considerando o **ENUNCIADO 1**, no que se refere à APRESENTAÇÃO DO TEMA, seguem as justificativas:

a) Quanto à INTRODUÇÃO

A Candidata apresenta um tópico frasal introdutório conciso e objetivo. Porém, esperava-se que a Candidata organizasse e expusesse o que sugeriu e elencou no referido tópico: “*mudanças estruturais, políticas, sociais e tecnológica [sic]*”, não procedendo nos parágrafos seguintes.

b) DESENVOLVIMENTO

No que se refere ao Desenvolvimento textual, eis as seguintes observações:

- Almejava-se que a Candidata fizesse uma contextualização acerca dos conceitos de Decolonialidade e trouxesse bases epistemológicas tanto da Decolonialidade quanto da Formação de Professores, com reflexões mais densas e debates mais consistentes;

- Constatou-se que o termo “deve” foi empregado oito (8) vezes, no Desenvolvimento do texto, contribuindo para a redução da diversidade lexical, prejudicando, assim, a fluidez e a argumentação. De igual modo, o emprego excessivo da partícula “que” (dezesesseis - 16 vezes), tornou a leitura redundante, revelando ausência de variedade lexical, comprometendo o estilo e a coesão textuais;

- Observou-se um equívoco conceitual ao afirmar que as Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008 são Leis de Diretrizes e Bases. As referidas Leis alteram a LDB (9394/96), tratam de formações específicas no currículo escolar, mas não se configuram como Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conforme se observa na linha 11, do segundo parágrafo, a Candidata afirma: “[...] *as Leis de Diretrizes e Bases do Ensino nacional [sic] que possibilitam o ensino inclusivo de conteúdos [...] são [sic / sem os dois pontos] Lei Nº 10.639/2003 e Lei Nº 11.645/2008*”. Para além do desvio conceitual, o trecho trata de um aposto explicativo exigindo, portanto, parêntese, vírgula ou travessão e, ainda, reconstrução sintática na redação para melhor compreensão;

- Verificou-se, no terceiro parágrafo, a sustentação: “*A formação do professor de Artes Visuais atualmente [sic] deve contemplar um perfil com uma base sólida voltada para os três vies [sic] da abordagem triangular [...]*”. A Abordagem Triangular se constitui como um marco histórico para o ensino de Artes Visuais, porém, existem outras metodologias e abordagens que dialogam e/ou divergem da teórica supracitada no texto da Candidata;

- Ainda no terceiro parágrafo, a Candidata sustenta: “[...] *deve também adotar [sic] uma pedagogia mais crítica voltada para autores como Paulo Freire e sua Educação que liberta [...]*”. O excerto não desenvolve nem elucida o conceito de Educação Libertadora, em Freire. Trata-se de uma desarticulação teórica. Esperava-se um desenvolvimento de uma concepção pedagógica crítica, dialógica, transformadora e emancipatória;

- No quarto parágrafo, na linha 5, detectou-se uma inadequação no emprego da pontuação: w “[...] *nas escolas, atualmente o professor lida [...]*”, ao trocar um possível ponto final por vírgula; bem como no quinto parágrafo, na linha 13, onde se lê: “[...] *a educação, as Leis [...]*” ou, ainda, fazer outra construção, na tentativa de inserir a contração “no” para dar continuidade de “*no ato político*”, na linha 10. O desvio de pontuação, com uso indevido da vírgula no lugar de ponto seguido, compromete a clareza da estrutura frasal;

- Ainda, no quarto parágrafo, o uso do termo *"onde"* está inadequado;
- Percebeu-se, na oitava linha do quinto parágrafo, um desvio de Concordância Verbal: *"A mudança para combater tais problemáticas se iniciam com o professor [...]"*;
- Identificou-se, no quinto parágrafo, a seguinte construção: *"A formação deve estar constante, em idas a congressos que vislumbram [sic] abordagens e pedagogias inclusivas, em Manaus, o próprio Liceu de Artes e Ofícios [...] até 70 anos"*. Apontam-se três (3) equívocos nessa construção frasal, quais sejam: a) inadequação no emprego do modo verbal (indicativo *versus* subjuntivo); b) fusão indevida de períodos, causada pela utilização inadequada da vírgula, quando seria necessária uma pontuação conclusiva; c) reducionismo da concepção de Formação de Professores, minimizando-a ao *"ensino de técnicas e práticas [...] a qualquer indivíduo, até 70 anos"*;
- Por fim, no Desenvolvimento, apresentam-se alguns equívocos identificados no texto, quanto à Ortografia: *"eurocentrica" [sic]*; *"paradigmas" [sic]*; *"esteriótipo" [sic]*;

c) CONCLUSÃO

O parágrafo conclusivo bem como todo o texto evidenciam ausência do uso de conectivos de coesão e coerência, comprometendo a interligação de ideias, frases e parágrafos, o que dificultou a compreensão do leitor, comprometendo o encadeamento lógico do texto. Eis algumas observações quanto ao parágrafo final:

- Na segunda linha do último parágrafo identificou-se um desvio de pontuação;
- Nas segunda e terceira linhas, onde se lê: *"[...] o professor, o artista e pesquisador deve estar [sic] em constante evolução[...]"*, detectou-se um desvio de Concordância Verbal;
- A candidata, em seu texto relacionado à primeira questão da Prova Escrita, mencionou os autores, porém, não indicou as obras nem os anos de publicação, comprometendo a adequada referência bibliográfica e domínio epistemológico; os instrumentos normativos e legais, mencionados pela Candidata, como as Leis supracitadas, não se confundem com referencial teórico;
- Por fim, a Candidata em um momento de distração/desatenção, identifica sua Prova, escrevendo seu nome no campo "Professor".

A capacidade de organizar e expor ideias na atuação docente perpassa pelo domínio de aspectos conceituais, didáticos, pedagógicos e metodológicos evidenciados na exposição de um tema em Prova Escrita. Para tanto, considera-se a articulação das ideias, através de um texto com coesão e coerência, a fim de demonstrar, através da escrita, a relação entre teoria e prática, além, do domínio da norma padrão da língua vernácula.

Critério II – CONTEÚDO (Domínio do Tema)

Considerando o ENUNCIADO 1, no que se refere ao CONTEÚDO (Domínio do Tema), seguem as justificativas:

Com este critério avaliativo, esperava-se que a Candidata apresentasse compreensão conceitual profunda sobre “Decolonialidade, Formação de Professores em Artes Visuais e Especificidades Amazônicas. A Candidata apresentou fragilidades quanto à apropriação do tema proposto, sem articulação adequada com os marcos teóricos do conteúdo. Discussões a respeito de sustentabilidade, floresta, territorialidade, processos inclusivos, arte para a diferença e para a diversidade e exemplos relevantes poderiam ter adentrado o texto.

Outra questão, diz respeito ao aprofundamento dos conhecimentos e saberes didáticos, metodológicos, técnicos e epistemológicos acerca da Formação de Professores e suas implicações no universo amazônico. Desse modo, pensa-se terem sido ausentes: a) a definição do tema com clareza no texto dissertativo; b) o

entendimento dos conceitos centrais de forma profunda; o desdobramento epistemológico das discussões anunciadas no enunciado; educação e prática decoloniais a partir de autores e contextos históricos.

Critério III – QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização)

Considerando o ENUNCIADO 1, no que se refere à QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização), seguem as justificativas:

Esse critério versa sobre o conhecimento do tema de forma rigorosa e exigente no que se refere ao embasamento teórico, precisão conceitual e fidelidade ao tema. Nesse sentido, esperava-se que a Candidata:

- Aplicasse conceitos, uma vez que o enunciado compreendia apresentação “a partir dos conceitos de Decolonialidade”;
- Sistematizasse e estruturasse sua redação a partir do que propunha a Introdução;
- Utilizasse exemplos práticos de aplicabilidade, distanciando-se do lugar comum. Exemplo de lugar comum: “*recebem somente um lápis e um caderno de desenho para uso*”. A rigorosidade na exposição diz respeito, também, a uma linguagem rigorosa, distanciada dos conceitos espontâneos e se aproximando do rigor científico, através de uma linguagem rebuscada e elaborada;
- Desenvolvesse com “clareza” a organização de suas ideias por meio da consistência

argumentativa e da estrutura textual.

Entretanto, a Candidata não demonstrou, através da escrita, a necessária rigorosidade na abordagem do tema, apresentando um texto sem aprofundamento conceitual adequado às exigências do Magistério Superior.

Considerando o **ENUNCIADO 2**, no que se refere à APRESENTAÇÃO DO TEMA, seguem as justificativas:

a) Quanto à INTRODUÇÃO

A Candidata apresenta um tópico frasal introdutório, também, conciso e objetivo. Na linha 7, a Candidata apresenta um desvio de Concordância Nominal: “*perspectiva centradas*” [sic]. Na linha 9, apresenta um equívoco de emprego de sinal gráfico na palavra “*européia*”. Na linha 18 (também, em outras partes do texto), emprego inadequado da palavra “onde”.

b) DESENVOLVIMENTO

No que se refere ao Desenvolvimento textual, eis as seguintes observações:

- Almejava-se que a Candidata fizesse uma contextualização acerca das questões históricas, étnicas e culturais, tendo em vista as desigualdades sociais e, apresentasse caminhos formativos para o Ensino de Artes Visuais. Contudo, a Candidata se propôs a descrever, em forma de sequência didática, um projeto pessoal. Observa-se que a candidata apresentou esse trecho do Desenvolvimento em um único parágrafo, totalizando 58 linhas, sem o uso adequado de pontuação final e organização por blocos de ideias. Essa escolha compromete a estrutura composicional e a legibilidade da redação, dificultando a progressão argumentativa e a avaliação dos critérios exigidos para a uma Prova Escrita;

- Constatou-se que o termo “deve” foi empregado oito (7) vezes, identificando ausência de recurso linguístico, bem como como exagerado emprego da partícula “que” (29 vezes), tornando comprometedor o desencadeamento de ideias no decorrer do texto;

- Observou-se a ausência de conectivos para uma possível coesão textual;

- Comprovou-se o emprego demasiado do termo “deve” (8 vezes). O uso reiterado deste termo comprometeu a variedade vocabular e a estilística textual;

- Perceberam-se equívocos no decorrer do Desenvolvimento, a saber:

a) Emprego de letra minúscula em nome próprio, havendo recorrência: (“*bell*” [sic];

b) Emprego inadequado de crase: (“*à uma*” [sic]);

c) Desvio de Concordância Nominal, ausência de crase e emprego equivocado do sinal gráfico: “[...] o ensino está voltado para conhecimentos que não remete [sic] a [sic] realidade vivenciada [sic]” linhas 37 e 38). Na linha 55, outra falha de Concordância Nominal: “o saber culturais [sic]”. Na sequência, a palavra “*Amazônas* [sic]”, acentuada;

- Comprovou-se um texto tautológico, com repetições de ideias, comprometendo sua sofisticação.

c) CONCLUSÃO

O texto não apresentou uma conclusão devidamente delineada e, comprometeu de algum modo, a argumentação. Observou-se a ausência de um parágrafo conclusivo, o que prejudicou a finalização do raciocínio proposto e enfraqueceu a organização geral do texto.

Critério II – CONTEÚDO (Domínio do Tema)

Considerando o ENUNCIADO 2, no que se refere ao CONTEÚDO (Domínio do Tema), segue a justificativa:

Ao analisar o texto da Candidata, observou-se que a redação da Questão 2 se distanciou do tema proposto, restringindo a discussão a projetos e exposições. Trouxe os mesmos teóricos da Questão 1, limitando a discussão epistemológica. Mesmo assim, os teóricos citados não foram contemplados em discussões desenvolvidas profundamente. Essa desconexão comprometeu a coerência temática e prejudicou o desenvolvimento da argumentação do/no enunciado da Prova Escrita.

Critério III – QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização)

Considerando o ENUNCIADO 2, no que se refere à QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização), segue a justificativa:

A Candidata não apresentou a devida qualidade e rigor na exposição do tema, comprometendo a profundidade e a consistência da argumentação. Observou-se a ausência de rigor e qualidade na abordagem do tema. A exposição do tema pela candidata se distanciou do rigor metodológico e consistente.

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Em sua exposição escrita sobre o tema, a Candidata apresenta lapsos com relação às Concordâncias Sintáticas: Nominal e Verbal, bem como, inúmeros equívocos, destacando o desvio da Ortografia, o que ocasionaria questões de Ortoépia e Prosódia, caso a Candidata tivesse feito a Leitura Pública de sua Prova Escrita *ipsis litteris*, porém, isso não ocorreu, ao contrário, retificou a

pronúncia durante sua leitura.

Portanto, as instabilidades linguísticas, conceituais, metodológicas e estruturais identificadas ao longo do texto comprometeram de forma significativa a construção da argumentação, refletindo negativamente por meio das notas atribuídas à Candidata, na avaliação final.

De forma alguma a Banca Examinadora teve a intenção de desonrar ou depreciar a Candidata. Ao contrário, a Banca enobrece a candidata por ouvir sua leitura e saber, através de sua exposição temática escrita, a respeito de suas pesquisas, projetos, compromisso docente e capacidade estético-artística. A Banca Examinadora entende e compreende que a exposição de ideias em uma Prova Escrita de Concurso Público para o Magistério Superior pode produzir tensão, preocupação, passibilidade, distração, prejudicando assim, o desempenho de candidatos.

Desse modo, as justificativas apresentadas pelas Avaliadoras 1 e 2 refletem adequadamente as limitações observadas no texto da Candidata, contendo sérias dificuldades em sua construção argumentativa. No entanto, esta Banca decide, de forma consensual, reconsiderar o pedido apresentado pela Candidata, através do “*recurso contra o resultado*”. Dessa forma, a Candidata obtém a “*recontagem e justificativa das notas atribuídas*”, visto que a Banca acolhe a solicitação.

PARECER DA CCCMS

Portanto, ratificando a análise da Banca Examinadora, a CCCMS/FAARTES é de **PARECER FAVORÁVEL** quanto à recontagem das notas, possibilitando à Candidata a “*passar para próxima etapa do concurso*”, isso porque a Banca interpreta que houve “*uma parte considerável suficiente*”, como “*acredita ter apresentado*” a Candidata. Por tudo isso, reitera-se e resguarda-se o compromisso com os “*princípios da transparência, legalidade, publicidade do certame e impessoalidade da avaliação*”, como corrobora a Candidata. Em decorrência disso, no Resultado Parcial da Prova Escrita,

Onde se lê:

N. I.	Candidata	NBE1	NBE	NBE3	MPE	Situação
			2			
	SAMANTHA KARLIA RODRIGUES REIS	6,5	6,7	7,0	6,7	Reprovada

Leia-se:

N. I.	Candidata	NBE1	NBE2	NBE3	MPE	Situação
	SAMANTHA KARLIA RODRIGUES REIS	7,0	7,0	7,0	7,0	Aprovada

É o parecer.

Manaus, 08 de agosto de 2025

JOÃO GUSTAVO KIENEN
Presidente da CCCMS-FAARTES

JOSÉ MARIO SILVA DE OLIVEIRA
Membro da CCCMS-FAARTES

ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA
Membro da CCCMS-FAARTES

SANDRINE DA SILVA PRAIA
Membro da CCCMS-FAARTES



Documento assinado eletronicamente por **Rosiel do Nascimento Mendonça, Membro**, em 08/08/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Silva de Oliveira, Membro**, em 08/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandrine da Silva Praia, Membro**, em 08/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Kienen, Presidente da Comissão**, em 08/08/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732888** e o código CRC **BE7FEB3B**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181 Ramal 2320
CEP 69080-900, Manaus/AM, cccmsfaartes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.034738/2025-64

SEI nº 2732888



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

Processo nº: 23105.034738/2025-64

Interessado: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

RESULTADO DO RECURSO IMPETRADO

EDITAL N. 004/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

UNIDADE ACADÊMICA: FAARTES / UFAM

Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025 Área: Ensino de Artes Visuais, Formação
de Professores, Educação Inclusiva

CANDIDATO: Paulo César Marques Holanda

OBJETO: Prova Escrita

Atendendo à solicitação de esclarecimentos quanto ao resultado da Prova Escrita do Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

DO RECURSO APRESENTADO: Solicita esclarecimentos sobre o Resultado da Prova Escrita do Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

DOS ARGUMENTOS (extraídos do recurso do candidato):

À Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior - CCCMS,

Eu, Paulo César Marques Holanda, portador do CPF 127.610.487-17, candidato no Edital N 004/2025 para Concurso Público para Carreira de Magistério Superior, venho, respeitosamente, apresentar recurso quanto à nota atribuída à minha prova escrita, cuja avaliação resultou em minha APROVAÇÃO, obtendo a pontuação

7,0 (sete) como resultante da Média da Prova Escrita. Após a divulgação do resultado, considero que a nota atribuída não reflete de forma condizente o conteúdo apresentado, especialmente em relação à adequação ao tema proposto, à fundamentação teórica e à contextualização regional.

As questões propostas solicitavam não apenas uma reflexão crítica sobre o debate decolonial, mas também uma articulação com realidades específicas da Amazônia. Em minha resposta, não me limitei a repetir abordagens genéricas do pensamento

decolonial, mas fui além ao situar a discussão no contexto amazônico, com exemplos e análises que demonstram domínio da temática e conhecimento aprofundado da realidade da região. Ressalto que minha argumentação abordou aspectos fundamentais da história colonial da Amazônia, os efeitos contemporâneos de práticas extrativistas e desenvolvimentistas, assim como as resistências epistêmicas e socioculturais de povos indígenas e comunidades tradicionais e seus vínculos com a produção de artes. Relacionei ainda autores e autoras com atuação e pesquisa na região, o que demonstra coerência com o foco da prova.

Diante disso, solicito a reavaliação da minha prova escrita, à luz dos critérios de correção estabelecidos no edital, com especial atenção ao seguinte:

- A aderência ao tema proposto, com enfoque crítico e situado;
- A originalidade e profundidade da argumentação apresentada;
- A utilização pertinente de autores e exemplos regionais;
- A estruturação clara e lógica do texto.

Reitero minha confiança na lisura do processo seletivo e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DOS FATOS (análise da Banca Examinadora): O ponto sorteado foi o de número 8. e versava sobre a temática “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: educação e cultura na Amazônia e suas implicações para a formação de professores”. De acordo com o que explicita o Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva, são critérios de avaliação da respectiva etapa, tal como segue:

“10.11. Concluída a leitura pública, os Membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde, avaliarão, a capacidade do candidato em relação a:

- I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II. Conteúdo (domínio do tema);
- III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)”.

Assim, atendendo à Interposição de Recurso do Candidato que solicita:

[...] reavaliação da minha prova escrita, à luz dos critérios de correção estabelecidos no edital, com especial atenção ao seguinte: • A aderência ao tema proposto, com enfoque crítico e situado; • A originalidade e profundidade da argumentação apresentada; • A utilização pertinente de autores e exemplos regionais; • A estruturação clara e lógica do texto (CANDIDATO PAULO HOLANDA, 2025).

minuciosamente, apresentam-se as “considerações / comentários / justificativas” sobre as notas atribuídas a sua Prova Escrita, uma vez que vem “*apresentar recurso quanto à nota atribuída à minha prova escrita*”.

Critério I – APRESENTAÇÃO DO TEMA (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)

Com base no Ponto Sorteado “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: educação e cultura na Amazônia e suas implicações para a formação de professores”, apresentaram-se os seguintes enunciados aos Candidatos, na Prova Escrita:

1. A partir dos conceitos de decolonialidade, apresente possibilidades para uma formação de professores em artes visuais que contemple as especificidades amazônicas;

2. Diante das desigualdades histórica, étnica e cultural no contexto amazônico, apresente e aponte caminhos formativos no ensino de Artes Visuais, em uma perspectiva decolonial.

Considerando o **ENUNCIADO 1**, no que se refere à APRESENTAÇÃO DO TEMA, seguem as justificativas:

a) Quanto à INTRODUÇÃO

O Candidato apresenta um tópico frasal introdutório coerente. Porém, esperava-se que o Candidato organizasse e expusesse o que sugeriu o enunciado. Foi apresentado desenvolvimento introdutório com discursivo prolixo, com divagações que retardaram o ingresso efetivo nas temáticas centrais do enunciado: “Formação de Professores”, “Decolonialidade”, Possibilidades”, “Especificidades Amazônicas”. O Candidato limitou-se a expor uma breve introdução sobre a história do Grão-Pará e sobre a ausência do Estado.

b) DESENVOLVIMENTO

No que se refere ao Desenvolvimento textual, eis as seguintes observações:

- No segundo parágrafo, o Candidato cita Silvia Rivera Cusicanqui, ativista boliviana (sem data, nem obra) e Nego Bispo (sem data, nem obra), Lavrador, poeta, escritor, professor, ativista político, no decorrer desta parte do texto, o candidato expõe o pensamento de cada um sobre Silvia Rivera “[...] Ela enfatiza o quão forte são as imagens para a compreensão da decolonialidade, o surgimento de outras narrativas, a propositura do viés colonial como forma contínua das ações resultantes dos sangrentos processos de extermínio que sofreram os países [...]”. Sobre Nego Bispo “[...] por seus escritos relaciona e critica em como os processos

educativos em zonas de cidades urbanas, (palavra sem entender a escrita) os outros significados de práticas cotidianas de áreas quilombolas explicita como devemos respeitar a terra, por esta a nossa casa, nossa grande responsabilidade”;

- No quarto parágrafo, salienta sobre pensar possibilidades para uma região complexa dando exemplo sobre os ribeirinhos da cidade de Manaus. No quinto parágrafo, segue abordando sobre a logística dos ribeirinhos. No sexto parágrafo aborda sobre a narrativa da cobra canoa. Esses trechos evidenciam o distanciamento e a digressão a respeito do que pede o enunciado;

- No sétimo parágrafo apresenta as narrativas anteriores como do possível ensino e desafios para a formação. Faz a indicação da Ana Mae Barbosa (sem data) sobre a abordagem triangular. Faz a indicação da reformulação de uma lei, mas não a cita: “[...] *reconhecida pela formulação da abordagem triangular, sua manifestação coaduna com a reformulação da lei em 2017, que obriga arte no ensino de artes a regionalização de seus conteúdos.* [...]”;

- No parágrafo supracitado, o Candidato comete um equívoco, afirmando que há uma Lei, em 2017, que “obriga ??? (ilegível) no ensino de artes [...]”. Elucida-se que não existe nenhuma Lei, de 2017, que se refira a essa afirmação. A Lei nº 13.278/2016 e a Lei nº 11.769/2008 referem-se ao ensino de Artes, são distintas e alteram a LDB 9394/96. A BNCC é de 2017, porém, não se configura como Lei. É, apenas, uma Base Curricular Nacional e consiste em um Documento Normativo;

- No oitavo parágrafo, descreve sobre o projeto diálogos artísticos e a publicação de um livro; no nono parágrafo apresenta a metodologia de pesquisa de Pedro Demo (sem data), dando exemplo a partir de sua trajetória docente;

- O emprego excessivo da partícula “que” (23 vezes) tornou a leitura redundante, revelando ausência de variedade lexical, comprometendo o estilo e a coesão textuais;

- O uso da expressão “mesmo”, no decorrer do texto está gramaticalmente inadequada;

- Na linha 5, há um desvio de conjugação verbal: “[...] *direitos que deveriam serem* [...]”;

- Na linha 21, há emprego inadequado da pontuação: “[... é a educação. Um local [...]”;

- Na linha 31, o Candidato elegeu um discurso escatológico, de modo a provocar dúvidas, na Banca, se o referido discurso seria uma paráfrase do Candidato ou uma “expressão literal” do autor: “[...] *as galinhas entravam e faziam cocô* [...]”. Se paráfrase, o Candidato deveria ter colocado obra e ano;

- Há o uso inadequado da palavra “onde”, no decorrer do texto;

- O Candidato desenvolve o texto, centrado em eventos e explicações cosmológicas da região amazônica e não, necessariamente, na Formação de Professores e Possibilidades Didáticas, Metodológicas e Epistemológicas da Formação e da Decolonialidade;
- O Candidato incorre “digressões”, em seu texto, descrevendo acerca do Projeto Diálogos Artísticos. Este projeto se preocupa com a promoção e interação entre arte e comunidade, bem como, na produção de artistas locais. Não se trata de uma proposta específica para a Formação de Professores;
- O Candidato não elegeu UMA Pessoa do Discurso. Há momentos em que disserta na Primeira do Singular, outros, na Primeira do Plural, oscilando as vozes enunciativas do discurso;
- O texto do Candidato é, predominantemente, descritivo e, não dissertativo- argumentativo, como se almeja em uma Prova Escrita de Concurso.

O encadeamento das ideias de um texto é fundamental para a compreensão do todo e de sua lógica, deve se conectar logicamente para formar um todo coerente. Nota-se que o discurso textual não segue claramente uma propositura de ideias, há uma descrição de fatos, mas que ficam somente no ato descritivo, com déficit no enfoque crítico, sem profundidade da argumentação e não apresenta conceitos de autores que abordam sobre a decolonialidade que coadunam com as práticas apresentadas.

Por fim, esperava-se que o Candidato aprofundasse questões epistemológicas dos conceitos de Decolonialidade e trouxesse bases epistemológicas tanto da Decolonialidade quanto da Formação de Professores, com reflexões mais densas e debates mais consistentes.

c) CONCLUSÃO

O parágrafo conclusivo bem como todo o texto evidenciam ausência do uso de conectivos de coesão e coerência, comprometendo a interligação de ideias, frases e parágrafos.

- O Candidato, em seu texto relacionado à primeira questão da Prova Escrita, mencionou os autores, porém, não indicou as obras nem os anos de publicação, comprometendo a adequada referência bibliográfica e domínio epistemológico; os instrumentos normativos e legais não foram elucidados.
- Por fim, o Candidato possui uma escrita cacográfica, o que muito dificultou a interpretação e compreensão das palavras no texto, por parte da Banca, visto que depois da leitura pública, a prova foi lida com rigor e cuidado.

A capacidade de organizar e expor ideias na atuação docente perpassa pelo domínio de aspectos conceituais, didáticos, pedagógicos e metodológicos evidenciados na exposição de um tema em Prova Escrita. Para tanto, considera-se a articulação das ideias, através de um texto com coesão e coerência, a fim de demonstrar, através da escrita, a relação entre teoria e prática, além, do domínio da norma padrão da língua vernácula.

Critério II – CONTEÚDO (Domínio do Tema)

Considerando o ENUNCIADO 1, no que se refere ao CONTEÚDO (Domínio do Tema), seguem as justificativas:

Dentro deste critério de avaliação, era esperado que o Candidato demonstrasse uma compreensão conceitual sólida acerca dos temas “Decolonialidade, Formação de Professores em Artes Visuais e Especificidades Amazônicas”. Contudo, observou-se fragilidade na abordagem temática, sem a devida articulação e desenvolvimento com os referenciais teóricos pertinentes. Aspectos como sustentabilidade, floresta, territorialidade, inclusão, arte voltada à diferença e à diversidade, assim como a inserção de exemplos contextualizados, poderiam ter enriquecido a argumentação apresentada

Outra questão, diz respeito ao aprofundamento dos conhecimentos e saberes didáticos, metodológicos, técnicos e epistemológicos acerca da Formação de Professores e suas implicações no universo amazônico. Desse modo, pensa-se terem sido ausentes: a) a definição do tema com clareza no texto dissertativo; b) o entendimento dos conceitos centrais de forma profunda; o desdobramento epistemológico das discussões anunciadas no enunciado; educação e prática decoloniais a partir de autores e contextos históricos.

Critério III – QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização)

Considerando o ENUNCIADO 1, no que se refere à QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização), seguem as justificativas:

Esse critério versa sobre o conhecimento do tema de forma rigorosa e exigente no que se refere ao embasamento teórico, precisão conceitual e fidelidade ao tema. Nesse sentido, esperava-se que o Candidato:

- Aplicasse conceitos, uma vez que o enunciado compreendia apresentação “a partir dos conceitos de Decolonialidade”;
- Sistematizasse e estruturasse sua redação a partir do Ponto Sorteado;

Entretanto, o Candidato não demonstrou, através da escrita, a necessária rigorosidade na abordagem

do tema.

Considerando o **ENUNCIADO 2**, no que se refere à **APRESENTAÇÃO DO TEMA**, seguem as justificativas:

a) Quanto à **INTRODUÇÃO**

O Candidato apresenta um tópico frasal introdutório de forma abrangente e genérica.

b) **DESENVOLVIMENTO**

No que se refere ao Desenvolvimento textual, eis as seguintes observações:

- Almejava-se que o Candidato fizesse uma contextualização acerca das questões históricas, étnicas e culturais, tendo em vista as desigualdades sociais e, apresentasse caminhos formativos para o Ensino de Artes Visuais. Contudo, o Candidato se propôs a elencar Programa de Formação e descrever ações desenvolvidas por instituições, minimizando a questão da formação às técnicas, projetos, ações, oficinas.

- Observou-se a ausência de diversos conectivos para uma possível coesão textual;

c) **CONCLUSÃO**

O texto não apresentou uma conclusão devidamente delineada e, comprometeu de algum modo, a argumentação/desfecho acerca das desigualdades históricas, étnicas e culturais. Observou-se a ausência de um parágrafo conclusivo, o que prejudicou a finalização do raciocínio proposto e enfraqueceu, de algum modo, a organização geral do texto.

Critério II – CONTEÚDO (Domínio do Tema)

Considerando o **ENUNCIADO 2**, no que se refere ao **CONTEÚDO (Domínio do Tema)**, segue a justificativa:

Ao analisar o texto do Candidato, observou-se que não houve desenvolvimento epistemológico, isso porque os teóricos citados não foram contemplados em discussões desenvolvidas profundamente.

Critério III – QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização)

Considerando o **ENUNCIADO 2**, no que se refere à **QUALIDADE E RIGOR NA EXPOSIÇÃO DO TEMA (Clareza e Sistematização)**, segue a justificativa:

O Candidato apresentou pouca qualidade e rigor na exposição do tema, comprometendo a

profundidade e a consistência da argumentação.

DO PARECER

Em sua exposição escrita sobre o tema, o Candidato não desenvolveu o conteúdo proposto, na Prova Escrita, de maneira a abordar profundas questões epistemológicas. Porém, a Banca tem ciência de sua capacidade e expertise como professor e como artista.

De forma alguma esta Banca Examinadora possui a intenção de desonrar ou depreciar o Candidato. Ao contrário, a Banca enobrece o Candidato por ouvir sua leitura e saber, através de sua exposição temática escrita, a respeito de seus projetos, compromisso docente e capacidade estético-artística. A Banca Examinadora entende e compreende que a exposição de ideias em uma Prova Escrita de Concurso Público para o Magistério Superior pode produzir tensão, preocupação, passibilidade, distração, prejudicando assim, o desempenho de candidatos.

Assim, respostas aos pontos requeridos pelo candidato:

- *A aderência ao tema proposto, com enfoque crítico e situado*

A aderência ao tema proposto, com enfoque crítico e situado foi insuficiente, com algum esforço crítico no desenvolvimento.

- *A originalidade e profundidade da argumentação apresentada:*

O candidato não evidenciou originalidade nem profundidade na construção de seus argumentos.

- *A utilização pertinente de autores e exemplos regionais*

O emprego de exemplos regionais não discutiu, nem trouxe, necessariamente, questões nevrálgicas, conceituais, epistemológicas, metodológicas e didáticas do Ensino de Artes, como pediu o enunciado.

Em toda a prova, o candidato cita três autores Silvia Rivera Cusicanqui, ativista boliviana (sem data) e Nego Bispo (sem data), Lavrador, poeta, escritor, professor, ativista político, Pedro Demo (sem data), o texto é frágil quando não relaciona com conceitos de principais autores decoloniais brasileiros como Lélia Gonzalez, Abdias do Nascimento, Sueli Carneiro, Paulo Freire, Darcy Ribeiro e Beatriz Nascimento e outros internacionais como Aníbal Quijano, Walter Mignolo e María Lugones.

- *A estruturação clara e lógica do texto*

O texto apresentou ausência de estruturação lógica consistente. A estrutura do texto não seguiu uma lógica clara acerca das desigualdades históricas, étnica e culturais, coerente com as ideias desenvolvidas.

DO PARECER DA CCCMS/FAARTES

Diante do exposto, a CCCMS/FAARTES acata a manifestação da Banca examinadora e decide por **MANTER** as notas atribuídas ao Candidato Paulo César Marques Holanda.

É o parecer.

Manaus, 08 de agosto de 2025.

JOÃO GUSTAVO KIENEN
Presidente da CCCMS-FAARTES

JOSÉ MARIO SILVA DE OLIVEIRA
Membro da CCCMS-FAARTES

ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA
Membro da CCCMS-FAARTES

SANDRINE DA SILVA PRAIA
Membro da CCCMS-FAARTES



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Kienen, Presidente da Comissão**, em 08/08/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiel do Nascimento Mendonça, Membro**, em 08/08/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandrine da Silva Praia, Membro**, em 08/08/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Silva de Oliveira, Membro**, em 08/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733619** e o código CRC **4081F893**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181 Ramal 2320
CEP 69080-900, Manaus/AM, cccmsfaartes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.034738/2025-64

SEI nº 2733619



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

Processo nº: 23105.034738/2025-64

Interessado: Thaís Thaianara Oliveira da Costa

Assunto:

RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO
EDITAL N. 004/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
UNIDADE ACADÊMICA: FAARTES / UFAM

Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025 Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

CANDIDATA: Thaís Thaianara Oliveira da Costa

OBJETO: Prova Didática

DO RECURSO APRESENTADO: Solicita esclarecimentos sobre o Resultado da Prova Didática do Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva.

DOS ARGUMENTOS (extraídos do Recurso da Candidata):

À Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior - CCCMS,

1. Fundamentação

Conforme o item 11.91 do Edital nº 004/2025, a Prova Didática deve ser avaliada com base nos critérios:

- I – Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II – Objetividade;
- III – Domínio do tema;
- IV – Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V – Adequação da exposição ao tempo previsto.

Meu plano de aula (anexo) e a execução da prova demonstram que cada um desses critérios foi atendido:

•Organização e exposição de ideias: a aula foi estruturada com abertura e contextualização, desenvolvimento em blocos temáticos claros (Fundamentos teóricos, Educação e Cultura na Amazônia, Implicações para a formação docente, Propostas metodológicas) e conclusão integradora, seguindo rigorosamente os objetivos apresentados no plano de aula:

○Objetivo Geral: promover a reflexão crítica sobre a importância da educação decolonial no ensino de Artes Visuais, considerando as especificidades culturais da Amazônia, suas manifestações artísticas e as implicações para a formação de professores;

○ Objetivos Específicos:

1. Compreender os conceitos de colonialidade e decolonialidade e sua aplicação no ensino de Artes Visuais;
2. Discutir como a diversidade cultural amazônica deve ser valorizada na educação, desde a

educação básica até o ensino superior;

3. Analisar as implicações dos Referenciais Curriculares Amazonenses (RCA) para o ensino de Artes Visuais, com foco na formação de professores e possibilidade de adaptação do currículo oficial;

4. Integrar a teoria de Paulo Freire e Catherine Walsh sobre educação crítica, interculturalidade e libertação com a prática pedagógica no contexto amazônico;

5. Propor metodologias de ensino decoloniais que integrem a arte local e as expressões culturais da Amazônia;

- **Objetividade:** manteve foco no tema “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: Educação e Cultura na Amazônia e suas Implicações para a Formação de Professores”, articulando o conteúdo de forma direta, sem desvios temáticos, com ênfase na formação de professores (Licenciandos em Artes Visuais) e na preparação para a carreira docente na Educação Básica;

- **Domínio do tema:** fundamentação em autores clássicos e contemporâneos (Paulo Freire, Catherine Walsh, Aníbal Quijano, Darcy Ribeiro, BNCC, RCA 2020 e 2021), articulando teoria e prática;

- **Coerência entre plano e execução:** todos os tópicos do plano foram desenvolvidos na aula, conforme entregue à banca, mantendo alinhamento epistemológico com a fundamentação apresentada. A exposição foi visual, epistemológica e com foco nas práticas pedagógicas docentes para a Educação Básica, obedecendo integralmente aos critérios do edital. Estructurei a aula de forma que a integração entre teoria e prática na formação docente para a educação na Amazônia fosse o eixo central do tema;

- **Adequação ao tempo:** a aula foi concluída dentro do prazo limite máximo estabelecido no edital (60 minutos), preservando a introdução, o desenvolvimento e a conclusão, sem prejuízo ao conteúdo ou à interação com a banca.

Além disso, as respostas aos questionamentos da banca foram diretas, fundamentadas e exemplificadas, evidenciando segurança e domínio conceitual.

2. Pedido

Com base no item 11.12 do edital, requeiro:

a) Reavaliação da Prova Didática, considerando estritamente os critérios do item 11.9 e o conteúdo efetivamente apresentado;

b) Fornecimento das fichas de avaliação individual de cada membro da banca, com notas atribuídas a cada critério;

c) Fornecimento da gravação da Prova Didática, conforme prevê o item 11.13 do edital.

3. Encerramento

O presente recurso visa resguardar a objetividade, a transparência e o cumprimento fiel dos critérios do edital, de forma que a avaliação reflita adequadamente o desempenho apresentado.

DOS FATOS (análise da Banca Examinadora)

O ponto sorteado da Prova Didática versava sobre a temática “Educação em Artes Visuais e Decolonialidade: educação e cultura na Amazônia e suas implicações para a formação de professores”. De acordo com o que explicita o Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva, são critérios de avaliação da respectiva etapa, tal como segue:

“11.9 A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios:

I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;

II. Objetividade;

III. Domínio do tema;

IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

V. Adequação da exposição ao tempo previsto” (EDITAL 004/2025).

Assim, atendendo à Interposição de Recurso da Candidata que solicita:

a) Reavaliação da Prova Didática, considerando estritamente os critérios do item 11.9 e o conteúdo efetivamente apresentado; b) Fornecimento das fichas de avaliação individual de cada membro da banca, com notas atribuídas a cada critério; c) Fornecimento da gravação da Prova Didática, conforme prevê o item 11.13 do edital. (CANDIDATA THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA, 2025).

minuciosamente, apresentam-se as considerações e justificativas da Banca acerca do seu desempenho em sua Prova Didática.

Critério I – CAPACIDADE DE ORGANIZAR E EXPOR IDEIAS SOBRE O TEMA SORTEADO

No que se refere à capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado, observaram-se algumas fragilidades ao longo da apresentação, dentre as quais, destacam-se:

- A Candidata, em toda a sua exposição, manteve a oratória com tom de voz linear, sem contato visual com a Banca, o que comprometeu a transmissão de confiança, segurança e engajamento com o conteúdo da apresentação a quem assiste;

- Observou-se certa recorrência de termos e ideias ao longo da exposição, enfraquecendo a fluidez e a objetividade da apresentação, bem como prejudicando a compreensão, por se tratar de recursos tautológicos, por parte da Candidata. Assim, ressaltam-se os excertos *ipsis verbis*:

Então, por último, a gente vai lá na **parte metodológica**, como nós podemos incorporar alguns **métodos de ensino**, algumas **metodologias de ensino**. Isso tirando um pouquinho dessa questão do **método engessado**, aquele **método que nos engessa** dentro de uma estrutura em que a gente tem que dar aula daquela maneira, mas pensar em **metodologias de ensino** que a gente pode [sic] aplicar, considerando a nossa realidade (MINUTAGEM 00:05:09, Grifo Nosso).

A **gente** tem acesso a todo esse movimento. [...] É a crítica do Quijano quando ele fala o seguinte: que quando nós colocamos o eurocentrismo, quando nós colocamos ainda as estruturas coloniais como centrais no nosso currículo, a gente deixa mais outro lado. **A gente deixa de nos [sic] colocar como centro** [...] nas nossas práticas de ensino [...] **e a gente** continue reproduzindo práticas pedagógicas que muitas vezes estão ultrapassadas, que já deixaram muito tempo de ser atualizadas ou só estão replicando, reproduzindo, né? [...] que é quando **a gente começa a nos [sic] colocar** como centro dessa discussão **e a gente começa** a desconstruir esse [palavra incompreensível] que vem todo perfeitozinho. Faça isso, fiz isso nesse semestre, nesse que você vai ensinar sobre arte barroca, né? Voltava para esse país, voltava para essa região e nós vamos replicando e reproduzindo essas práticas. (MINUTAGEM 00:34:02, [Grifo Nosso]).

- No segundo excerto supracitado há, recorrentemente, inconsistência, equívoco e infração de regras de concordância entre sujeito e verbo;

- A Candidata citou a expressão “Currículo Oculto”, mas não discorreu, não explicou, nem elucidou o conceito, tampouco apresentou do que se tratava o Currículo dos Corredores [sic];

- Acerca do Livro Didático, ao simular aos estudantes:

peguem o livro didático da escola [...] pra gente, nós que estamos nos formando **enquanto** [sic] professores que estamos **chegando na escola** [sic, é essencial a gente pegar esses livros didáticos [...] porque muitas vezes eles são feitos, pensado [sic] por pesquisadores, por professores, é... [sic] de suma importância na educação contemporânea (MINUTAGEM 00:14:49).

Por exemplo, um tempo atrás **eu estava** folheando um livro, na mesa da escola em que **eu trabalhava e eu me deparei** com um livro de Filosofia que foi escrito pelo Sílvia Gallo, né, que é um pesquisador contemporâneo em que [sic] ele foi muito importante **nas minhas pesquisas** na universidade, e **eu tava** [sic] gostando muito do livro e, **os professores não estavam utilizando**, né? Então, assim, vejam o livro didático [...] (MINUTAGEM 00:15: 08...)

- E sua explanação, a Candidata deteve-se a relatar sua própria experiência. Esperava-se que a Examinanda fizesse severas críticas quanto às ideologias subjacentes aos textos contidos no Livro Didático. Ao contrário, enalteceu o Livro Didático, baseando-se em sua trajetória individual, como um referencial e, sugerindo, apenas, “adaptação em sala de aula” e não uma rígida crítica ao sistema, a respeito desse instrumento pedagógico do professor. Ao recomendar, por exemplo, acerca dos materiais indicados no Livro Didático: *onde é mais fácil acesso? [...] isso sem custo [...] temos que trabalhar com o que temos no ambiente [...]* (MINUTAGEM 00:16...), a requerente revelou uma ausência de análise, demonstrando uma postura conformista diante dos discursos e valores que o Livro Didático naturaliza.

Houve uma tentativa de fazer uma abordagem que fosse de encontro às práticas coloniais, entretanto, o pensamento foi disperso com questões de “lugar comum” no discurso, além de não fazer conexão epistemológica e prática com o teórico em discussão;

- A apresentação da aula revelou uma lacuna quanto ao enfoque de Decolonialidade. Ao formular, hipoteticamente, a pergunta aos estudantes (repetidamente nomeados de “alunos”, na explanação) e ao dizer:

Uma forma muito importante pra se aplicar na prática pedagógica, quando a gente entra numa turma e pergunta dos alunos o seguinte: quem é que conhece um museu? **E aí você espera a resposta, né? (risos). Eles não consideram os museus que nós temos, um museu de arte indígena ali, [...]** eles não consideram isso como museu, eles vão pensar os museus de centro e os grandes museus. E aí, um vai falar assim, ah... em São Paulo, uma vez eu fui, eu fui no museu, o outro vai falar (**não conclui o pensamento**), são pouquíssimos. E aí você pensa, eu vou passar cinco (05) aulas falando sobre museu, né? [...] e focando somente nesses **lugares que talvez ninguém tenha estado, nem eu enquanto professora de Artes estive nesse lugar**, muito menos os meus alunos, ou eu tenho um aluno que foi, mas o restante, não (MINUTAGEM 00:18:57, Grifo Nosso.).

As falas supracitadas exigem reflexão:

a) E aí você espera a resposta, né? (risos)

A Candidata parte do princípio da “generalização” de que todos dariam homogeneamente a resposta. Observou-se que a Interessada, em determinados momentos, recorreu a expressões faciais e risos que podem ser interpretados como sarcasmo e ironia, postura inadequada ao tom esperado para uma Prova Didática de Concurso.

b) Eles não consideram os museus que nós temos, um museu de arte indígena ali, [...] eles não consideram isso como museu

A fala evidencia um traço de colonialidade do saber, da cultura, com relação aos conhecimentos e vivências dos estudantes.

c) E aí você pensa, eu vou passar cinco (05) aulas falando sobre museu, né?

Um exemplo pouco pertinente à discussão proposta, ainda que hipotético.

*d) [...] e focando somente nesses lugares que talvez ninguém tenha estado, **nem eu enquanto professora de Artes estive nesse lugar***

Discurso gerado a partir da lógica colonial de lugares ocupados por quem, preferencialmente, deveria ocupar: a professora de Artes.

*e) muito menos os **meus alunos**, ou eu tenho um aluno que foi, mas o restante, não*

Os exemplos revelam efeitos da colonialidade e de uma prática imperialista estrutural. Exemplos que contribuem para a ratificação da exclusão histórica de certos grupos e do acesso aos bens simbólicos e culturais legitimados pelo sistema. Em uma perspectiva decolonial, a ideia de “posse” (**meus alunos**) deve ser suprimida, pois carregam relações de poder e controle para com estudantes, dentro das instituições de ensino (Grifo Nosso).

- A Candidata fez um preâmbulo prolixo e não elucidou de maneira precisa os conceitos de Colonialidade e Decolonialidade, indicado no primeiro objetivo específico, especificamente no ensino de Artes Visuais apenas, leu as citações dos teóricos;

- Temáticas indicadas no início da oratória como Artes Indígenas, as Artes Afro-Brasileiras e as Produções Locais, não foram abordadas no decorrer da apresentação, restringindo a proferir mais sobre arte local e arte urbana.

Desse modo, em se tratando de uma Prova Didática que aborda/abordou Decolonialidade, a Candidata precisa rever conceitos, principalmente em se tratando de comunidades e grupos que lutam por espaços de fala e de pertencimento. Logo, construir a escuta sobre o outro é fundamental para a decolonialidade do conhecimento, e das práticas sociais e culturais. No fragmento a seguir, a Solicitante comete um equívoco:

Então, nós também estamos falando dessas experiências, desses saberes, **dessas vozes que elas não precisam ser ouvidas. Elas precisam ter possibilidade, porque elas têm voz independente**

de alguém querer ouvir ou não. Nós precisamos possibilitar trazê-las para dentro das instituições também. Possibilitar esses espaços de fala, possibilitar mais discussões, possibilitar mais visualidades. (MINUTAGEM 00:48:57/00:50:11) (Grifo Nosso).

Tais argumentos não discutem o sistema opressor que invisibiliza e emudece vozes. A “possibilidade” não é legítima e necessária. Há um caminho de luta política contra um processo excludente, inclusive na academia. Por isso “possibilitar trazê-las para dentro das instituições”, é deixar nas mãos dos privilegiados o poder de decisão e, ainda, conota uma prática de concessão, na via do ceder e/ou permitir, uma prática perversa da colonização.

Critério II – OBJETIVIDADE

A Candidata abordou o tema da decolonialidade de forma genérica, sem explicitar seus principais conceitos ou autores de referência. Não houve uma delimitação conceitual elucidativa ao tratar da Decolonialidade e, por isso, a exposição apresentou falta de objetividade, dificultando a compreensão das ideias centrais. Todo esse comprometimento na objetividade ocasionou ausência na percepção de domínio e comunicação pedagógica sobre o conteúdo.

Critério III – DOMÍNIO DO TEMA

Com relação ao Domínio do Tema, esperava-se que a Requerente explanasse sua aula com domínios epistemológicos, teórico-metodológicos e didáticos. A Candidata, assim, procedeu:

- Empregou exemplos de “senso comum”, soando piegas e sentimental: Então, **olha só que legal**, quando a gente faz isso, a gente pensa em fazer isso de uma forma **mais lúdica para a sala de aula**, né? Trazer para os nossos alunos e, quando eles forem **na pracinha no domingo**, eles vão ver as vendas, né? E eles vão **olhar aquilo ali eu aprendi, né?** (Grifo Nosso).

- Adotou palavras de “lugar comum”: *a gente começa a desconstruir esse currículo que vem todo **perfeitinho*** (Grifo Nosso). O termo “pouquinho” aparece, recorrentemente, na fala. Na minutagem 00:34:05 a construção: Faça **isso, isso e isso**.

Novamente, o Sudeste sendo referenciado: *Ela é muito diferente de uma escola do Sudeste e não é aqui colocando em **duas caixinhas** de melhor ou não* (00:45:21); 00:34:02

- Mencionou os “Referenciais Curriculares” em sua aula, mas não especificou se seriam os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, se o RCNEI – Referencial Curricular para a Educação Infantil, se o RCNEI – Referencial Curricular para a Educação Indígena, se o Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Embora a Candidata tenha escrito em seu Objetivo Específico que se propôs a *Analisar as implicações dos **Referenciais Curriculares Amazonenses** (RCA) para o ensino de Artes Visuais, com foco na formação de professores, considerando a possibilidade de adaptação do currículo oficial* (Grifo Nosso), apresentam-se os seguintes equívocos:

a) Existe, apenas, um (01) Referencial Curricular Amazonense - RCA, para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. Portanto, ao afirmar: *Então, aqui vamos lá, os referenciais curriculares que eu documentei com vocês, o do ensino fundamental, que também foi teve reformulações, né*, a Candidata se confunde em termos de números;

b) Embora exista o Currículo Escolar Municipal, este se fundamenta na Constituição Federal (CF/1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), no Plano Nacional de Educação (PNE/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), no Referencial Curricular Amazonense (RCA) e na Proposta Curricular;

c) Há um desvio conceitual quando a Candidata afirma que: *O Sumário traz questões bem relevantes para as nossas discussões, que é na parte de especificar ritmos. Lá do fundamental, ele traz a questão da diversidade cultural amazônica, tá? **Ele traz disciplinas, sem ser a da Base, né, gente?** A da Base, ela basicamente nunca muda, então nunca vai mudar matemática, né? Mas, dessa parte diversificada [...]* (Grifo Nosso) (MINUTAGEM 00:36:57).

Elucida-se que o RCA não sugere nem “*traz disciplinas*”. O RCA traz os temas relacionados à Educação Inclusiva e Diversidade, abordando questões de dimensões culturais, sociais, étnicas e de direitos humanos tais como: Educação em Direitos Humanos, Educação para as Relações

Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, Ensino de História e Cultura Indígena, Educação Quilombola, Gênero e Diversidade Sexual, Diversidade Religiosa.

Todas essas temáticas podem e devem ser desenvolvidas no currículo, buscando valorizar a pluralidade presente na região amazônica, porém, NÃO se configuram como Componentes Curriculares.

- Os estudantes de Artes Visuais da Universidade Federal do Amazonas são formados para ministrar aula desde a Educação Infantil, perpassando toda a Educação Básica, ao contrário do que foi enfatizado pela Candidata ao dizer que os estudantes lecionarão a partir do *segundo ciclo* do Ensino fundamental.

Elucida-se que a expressão “ciclo”, deve ser empregada com cuidado, visto que pode ser confundida com a “organização do ensino em ciclos” se difere da “organização do ensino em séries anuais (anos)”. Trata-se de duas formas distintas de se organizar os processos de ensino e de aprendizagem. A Candidata, no caso, referiu-se às etapas, períodos, segmentos da Educação Básica que, em hipótese alguma, devem ser confundidos com “ciclo”.

- Em seu discurso, a Requerente fez parecer à Banca que não possui domínio teórico sobre o tema quando faz uma tentativa de aproximar Paulo Freire das discussões decoloniais contemporâneas e do conceito de decolonialidade. Entretanto, não sustenta epistemologicamente os conceitos freirianos como Educação Libertadora, Crítica, Transformadora e Emancipatória, Práxis, Dialogicidade versus Educação Bancária, alinhado ao pensamento de Catherine Walsh.

Embora afirme: *Então, vamos passar por aqui um pouquinho, integrar as teorias de Paulo Freire e da Catherine Walsh com a prática pedagógica do contexto amazônico* (MINUTAGEM 00:04:07), a Candidata não fez convergência com o objetivo proposto: *integrar a teoria de Paulo Freire e Catherine Walsh sobre educação crítica, interculturalidade e **libertação** (Grifo Nosso) com a prática pedagógica no contexto amazônico*, tampouco, aprofundou o conceito de libertação que, para Freire, refere-se à tomada de consciência crítica da realidade opressora.

Critério IV – COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE AULA APRESENTADO E O DESENVOLVIMENTO DA AULA

Ao analisar a coerência entre o Plano de Aula apresentado pela Candidata e o desenvolvimento de sua aula, observou-se a importância de avaliar em que medida os objetivos propostos, as estratégias metodológicas e os conteúdos previstos foram, de fato, implementados durante a sua exposição. A seguir, algumas inconsistências constatadas na articulação entre Plano e Aula:

- A Candidata apresentou partes do Plano de Aula não formatadas corretamente a citar: Objetivos Específicos, Conteúdos, Estratégias, Metodologia, Recursos e Referências bibliográficas;

- O Objetivo Geral não se interrelaciona, claramente, com os Objetivos Específicos, principalmente quando se trata de “*manifestações artísticas e suas implicações para a formação de professores*”. O que se apresenta no decorrer do Plano são as nomenclaturas *diversidade cultural, expressões culturais e interculturalidade*, tratando-se de conceitos diferenciados;

- Os Objetivos Específicos, embora possuam conotação de objetivo geral, podem ser considerados objetivos específicos a partir de suas singularidades, entretanto, da forma como foram contextualizados no planejamento, divergem na organização estrutural e na temática proposta;

- Sobre Propostas Metodológicas do Plano de Aula: é importante salientar que proposta metodológica tem relação com um conjunto sistemático de procedimentos e técnicas e apresenta Aníbal Quijano (2000) e Paulo Freire (1970). São propostas metodológicas ou correntes teóricas decoloniais? Paulo Freire se enquadra nesta proposta atual de decolonialidade?;

- Apresenta no Desenvolvimento da aula trechos subdivididos em *título, objetivo e descrição*. Esta parte do plano precisaria estar relacionada com os objetivos específicos, criou outros objetivos e um roteiro. Um exemplo sobre esta questão seria: a Candidata abordou no item Conteúdo os autores Aníbal Quijano (200) e Paulo Freire (1970) como propostas metodológicas decoloniais e nesta parte do Desenvolvimento da aula apontou como propostas metodológicas projetos de mapeamento visual da comunidade e oficinas com artistas locais e mestres de saber tradicional.

- O Objetivo Específico: *Propor metodologias de ensino decoloniais que integrem a arte local e as expressões culturais da Amazônia (Grifo Nosso)*, sugere um discurso decolonial na oratória da

Candidata. De forma oposta, apresentou em sua aula, as seguintes falas:

a) [...] *nossas práticas pedagógicas e pensar como que eu vou trabalhar as artes visuais voltadas para esse público, para esses alunos do estado do Amazonas em que eu tenho uma diversidade cultural imensa, né? E aqui nós estamos falando de pessoas que vêm de outros estados, de pessoas do Sul que moram aqui, de pessoas do Sudeste que moram aqui (Grifo Nosso)*. O referido enunciado requer uma reflexão acerca da docência e seu comprometimento com a educação decolonial, numa perspectiva de cuidado com o estudante amazônida, portanto, o conceito de decolonialidade é para ele, com ele e a partir dele, rompendo com a centralidade de narrativas de outras regiões;

b) [...] *Pessoas de diversos lugares, não é porque eles são imigrantes [sic] que não temos que trabalhar, também, com uma forma de incluí-los dentro das nossas práticas pedagógicas e do nosso ensino. Nós temos que estar preparados, ou nos preparar diariamente, nos desconstruir, reconstruir e repensar nossas práticas de ensino para trabalhar no todo, principalmente com as artes (Grifo Nosso)*.

Questiona-se: “Eles quem”? O Migrante do Sul, do Sudeste? O Imigrante? No caso da explanação de uma Aula acerca da “Decolonialidade: Educação e Cultura na Amazônia”, não seria o contrário? Estudantes amazônidas, currículo amazônidas, práticas pedagógicas amazônidas é que deveriam ser INCLUÍDOS em currículos escolares e Livros Didáticos das regiões Sul e Sudeste, como sujeito histórico, cultural e político. A Banca se refere às questões discursivas da Aula da Candidata;

c) *E aquela comunidade de mais difícil acesso, onde quando você chega lá tem mulheres, né? Mulheres que não trabalham fora de casa, mas trabalham em casa, cuidam dos filhos e produzem, né? Elas produzem, fazem cestarias, elas fazem, como se chama, bijuterias, né? Fazem colares, fazem brincos (Grifo Nosso)*.

A fala da Candidata reproduz traços de um discurso colonial e patriarcal do trabalho feminino. No enunciado: “*não trabalham fora de casa, mas trabalham em casa*”, a Requerente ao expressar a conjunção adversativa **MAS**, em sua explanação, contrasta e diminui a inserção de mulheres em espaços não formais de trabalho.

Mais ainda, ao dizer que “*não trabalham fora, mas [...] cuidam dos filhos e produzem [...]*”, a Candidata demonstra uma visão marcada por valores patriarcais e coloniais acerca do equivocado “papel social” atribuído à mulher, na sociedade (Grifo Nosso).

O excerto proferido: “*elas fazem, como se chama, bijuterias, né? (Grifo Nosso)*”, apresenta um distanciamento e inferioridade de saberes produzidos por mulheres. Embora, na concepção da Banca, a Candidata o tenha feito inconscientemente, conotou o não reconhecimento de um tipo de trabalho, o que exige uma necessidade de práticas decoloniais discursivas.

Por fim, o termo “mulheres” foi empregado de forma genérica, como categoria universal, apagando e invisibilizando, através da exposição da Candidata, mulheres amazônicas em contextos culturais, raciais, territoriais e históricos e, sobretudo, laborais.

As análises permitiram verificar a ARTICULAÇÃO entre a intenção pedagógica expressa no planejamento e sua realização concreta em sala, elemento fundamental para aferir a consistência e a intencionalidade da prática docente.

Critério V – ADEQUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO TEMPO PREVISTO

Nos minutos conclusivos (00:53:06), a Candidata apresentou a seguinte pergunta:

Então, como podemos garantir que o ensino de artes visuais na Amazônia não apenas (palavra incompreensível), mas seja realmente construído a partir das vozes e visualidades locais? Aqui é uma pergunta que eu vou deixar para vocês irem pensando. A partir do que nós vamos discutindo hoje, a partir das leituras que nós vamos fazendo, mas como que nós podemos garantir que o ensino de artes visuais na Amazônia não apenas (palavra incompreensível), mas seja realmente construído das vozes e visualidades locais? (CANDIDATA THAÍS THAIANARA, 2025).

Este seria o momento para responder a parte mais importante definida nos objetivos geral e específico, mas não foi respondida, a aula encaminhou para o seu encerramento.

Assim, seguindo os critérios da prova didática, a candidata precisaria:

- Articular as ideias com mais precisão e compreensão, evitando ambiguidades e redundâncias;

- Concentrar-se no tema, evitando divagações ou informações irrelevantes;
- Contextualizar a temática com informações relevantes e precisas;
- Conectar as ideias apresentadas, estabelecendo conexões entre oratória e conteúdo, garantindo a articulação do discurso e do pensamento.

DO PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Em sua exposição oral sobre o tema, a Candidata não desenvolveu os conteúdos propostos nos objetivos, não aprofundando questões epistemológicas e conceituais. Porém, a Banca tem ciência de sua capacidade e expertise como professora de Artes, Educadora e Pesquisadora.

De forma alguma esta Banca Examinadora possui a intenção de desonrar ou depreciar a Candidata. Ao contrário, a Banca enobrece a Candidata, ao demonstrar respeito à exposição oral apresentada pela Requerente, com atenção e escuta qualificada.

DO PARECER DA CCCMS

Diante da manifestação da Banca Examinadora, que realizou a Reavaliação da Prova Didática requerida pela candidata, considerando estritamente os critérios do item 11.9 do edital e o conteúdo efetivamente apresentado, a CCCMS/FAARTES decide **MANTER** as notas anteriormente atribuídas à candidata Thaís Thaianara Oliveira da Costa em sua Prova Didática.

Em complemento, a CCCMS **DEFERE** o pedido da recorrente quanto ao "fornecimento das fichas de avaliação individual de cada membro da banca, com notas atribuídas a cada critério" e ao "fornecimento da gravação da Prova Didática, conforme prevê o item 11.13 do edital".

É o parecer.

Manaus, 18 de agosto de 2025

JOÃO GUSTAVO KIENEN
Presidente da CCCMS-FAARTES

ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA
Membro da CCCMS-FAARTES

SANDRINE DA SILVA PRAIA
Membro da CCCMS-FAARTES



Documento assinado eletronicamente por **Sandrine da Silva Praia, Membro**, em 18/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiel do Nascimento Mendonça, Membro**, em 18/08/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Kienen, Presidente da Comissão**, em 18/08/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2749036** e o código CRC **74EB10EC**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181 Ramal 2320
CEP 69080-900, Manaus/AM, cccmsfaartes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.034738/2025-64

SEI nº 2749036



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FAARTES

Processo nº: 23105.034738/2025-64

Interessado: Antonia Camila Alves Moreira

RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO
EDITAL N. 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

UNIDADE ACADÊMICA: FAARTES / UFAM

Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

CANDIDATA: Antonia Camila Alves Moreira

OBJETO: Prova de Títulos

DO RECURSO APRESENTADO: Solicita esclarecimentos em relação ao cálculo utilizado na prova de títulos do Concurso Público 0425FAARTES02 Edital nº 004/2025, referente à Área: Ensino de Artes Visuais, Formação de Professores, Educação Inclusiva

DOS ARGUMENTOS (extraído do recurso da candidata)

À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS,

Prezada banca, venho por meio deste, solicitar maiores esclarecimentos em relação ao cálculo utilizado na prova de títulos, com base na resolução no 26/2008 do CONSUNI, em seus artigos 50 e 51, principalmente. Em específico, o artigo 51 descreve sobre a atribuição das notas dos itens II (Produção intelectual) e III (Atividade acadêmica):

"Art. 51 - As notas dos itens II (Produção intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 47, serão atribuídos da seguinte forma:

I. Caso o maior número de pontos obtidos em cada um dos itens II e III do Art. 47 seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota o número de pontos obtidos por cada candidato.

II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 47 seja superior a 10 (dez pontos), atribuindo-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, atribui-se aos demais candidatos a nota proporcional à sua respectiva pontuação." [sic]

Considerando o item 13.1 do edital, requeiro, respeitosamente, o fornecimento do cálculo utilizado e a revisão de minha pontuação nesta prova de títulos.

DOS FATOS (análise da CCCMS)

Em linhas gerais, o Art. 51 da Resolução nº 026/2008 - CONSUNI determina o cálculo proporcional das notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) caso algum candidato obtenha pontuação superior a 10 em qualquer destes itens.

Nesta hipótese, para o cálculo da nota do respectivo item, toma-se como referência a maior

pontuação absoluta obtida entre os candidatos, atribuindo-se a ela o valor 10, e aplica-se a regra de três para chegar às notas proporcionais (finais) dos demais candidatos. Exemplo:

Item II - NPIC

Pontuação absoluta Candidato A: 20 pontos

Pontuação absoluta Candidato B: 12 pontos

Pontuação absoluta Candidato C: 8 pontos

Nota Final Candidato A = 10

Nota Final Candidato B = $(12 \cdot 10) / 20 = 6$

Nota Final Candidato C = $(8 \cdot 10) / 20 = 4$

Na Prova de Títulos em análise, conforme fichas de avaliação da Banca Examinadora, o candidato Paulo Cesar Marques Holanda obteve a maior pontuação absoluta tanto no item II (170) quanto no item III (17,25), enquanto a candidata Antonia Camila Alves Moreira obteve a seguinte pontuação absoluta: item II (19) e item III (2,75).

Aplicando-se o Art. 51 da Resolução nº 026/2008 - CONSUNI, foi atribuída nota 10 ao candidato Paulo Cesar Marques Holanda nos itens II e III e utilizou-se essa nota como referência para o cálculo das notas da candidata Antonia Camila Alves Moreira. Logo, temos:

Item II - NPIC

Paulo Cesar Marques Holanda: 170

Antonia Camila Alves Moreira: 19

Nota Final Paulo Cesar Marques Holanda: 10

Nota Final Antonia Camila Alves Moreira: $(19 \cdot 10) / 170 = 1,11$

Item III - NAA

Paulo Cesar Marques Holanda: 17,25

Antonia Camila Alves Moreira: 2,75

Nota Final Paulo Cesar Marques Holanda: 10

Nota Final Antonia Camila Alves Moreira: $(2,75 \cdot 10) / 17,25 = 1,59$

Em revisão dos títulos apresentados pela candidata Antonia Camila Alves Moreira, conforme requerido, a CCCMS não identificou inconsistências na atribuição e contagem das notas pela Banca Examinadora, considerando o currículo e os comprovantes entregues para apreciação nesta etapa.

DO PARECER DA CCCMS

Diante do exposto, a CCCMS FAARTES **DEFERE** o recurso da candidata Antonia Camila Alves Moreira quanto ao “fornecimento do cálculo utilizado e a revisão de minha pontuação nesta prova de títulos”, com a disponibilização das fichas de ambos os candidatos avaliados nesta etapa, para simples conferência, e decide **MANTER** o resultado publicado no dia 21 de agosto de 2025.

É o parecer.

Manaus, 22 de agosto de 2025

JOÃO GUSTAVO KIENEN

Presidente da CCCMS-FAARTES

ROSIEL DO NASCIMENTO MENDONÇA

Membro da CCCMS-FAARTES

SANDRINE DA SILVA PRAIA
Membro da CCCMS-FAARTES

RENATO ANTONIO BRANDÃO MEDEIROS PINTO
Suplente da CCCMS-FAARTES



Documento assinado eletronicamente por **Rosiel do Nascimento Mendonça, Membro**, em 22/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandrine da Silva Praia, Membro**, em 22/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antônio Brandão Medeiros Pinto, Professor do Magistério Superior**, em 22/08/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Kienen, Presidente da Comissão**, em 22/08/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2758957** e o código CRC **5851B044**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone: (92) 3305-1181 Ramal 2320
CEP 69080-900, Manaus/AM, cccmsfaartes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.034738/2025-64

SEI nº 2758957